ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 192/2018

Aprova a solicitação de habilitação de laboratório Tipo I em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, no Município de Aramari.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 262ª Reunião Ordinária, do dia 23 de agosto de 2018, e considerando:

A Portaria nº 287/SAS/MS, de 24 de abril de 2006, que estabelece o pagamento dos procedimentos referentes à citopatologia, histopatologia e controle de qualidade vinculado à prestação de informações necessárias ao monitoramento e à avaliação das atividades de controle do câncer de colo de útero no Brasil;

A Portaria GM/MS nº 2.012 GM/MS, de 23 de agosto de 2011, que estabelece recursos para o fortalecimento das ações de rastreamento e diagnóstico precoce dos cânceres do colo uterino e de mama;

A Portaria nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;

A Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, Anexo IX- Política Nacional para a Prevenção e o Controle do Câncer, com origem na Portaria GM/MS nº 874, de 16 de maio de 2013;

A Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017, Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, Anexo IV- Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, com origem na Portaria GM/MS nº 483, de 01 de abril de 2014;

A Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017, Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, Capítulo V- Das Diretrizes de Cuidado e Prevenção do Câncer de Colo do Útero e do Câncer de Mama no Âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, Seção II- Da Qualificação Nacional em Citopatologia na Prevenção do Câncer do Colo do Útero (QualiCito) no âmbito da

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 192/2018

Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, que revoga os artigos 1° a 25, 29, 32, 35 e 36-A da Portaria GM/MS nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013;

A Resolução CES nº 22, de 24 de janeiro de 2015, que aprova o Plano Plurianual 2016-2019 da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia;

A Ata da Reunião da Comissão Intergestores Regional- CIR de Alagoinhas, que aprova a solicitação de habilitação do Laboratório LABOFRAN no âmbito da Qualicito.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a solicitação de habilitação de Laboratório Tipo I em Citopatolgia na prevenção do câncer do colo do útero (Qualicito), conforme planilha abaixo:

MUNICÍPIO	CNES	LABORATÓRIO
Aramari	6552684	LABOFRAN

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 23 de agosto de 2018.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA